



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.156/2007

AUTORIZA O MUNICIPIO RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO LOTE URBANO N.º 01, DA QUADRA N.º 09 E EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO E REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o município de Crissiumal, autorizado a receber por doação do Senhor Erno Selzler, parte do lote urbano n.º 01, da quadra n.º 09, com a área de 800 m2, sito no lado “ímpar” da Rua Redentora, distante 40,00 metros da esquina com a Rua Tucunduva no quarteirão formado pelas Ruas Tucunduva, Farroupilha, Celeiro, Bento Gonçalves, lajeado e Redentora, nesta cidade de Crissiumal, RS, para a abertura do prolongamento da Rua Celeiro numa extensão de 80 metros, para dar acesso a Rua Redentora. (mapa em anexo) que será parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Em contrapartida a doação o município ficará responsável pelo pagamento das despesas de certidões, memorandos, mapas, escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis decorrentes do recebimento do lote.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração